



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

ATA Nº 4º/2025.

Aos vinte e cinco dias (1º) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), pelas dezenove horas e trinta minutos (19:30), nesta cidade de Angelim, Estado de Pernambuco, sob a Presidência do Senhor Alexandro Ferreira da Rocha, realizou-se a 4ª reunião do 1º período ordinário, da 20ª legislatura da Câmara Municipal de Angelim, onde compareceram os seguintes Parlamentares Municipais: Alexandro Ferreira da Rocha – Presidente (PT), Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos – 1º Secretário (PSB), Bruno dos Santos Caldas – 2º Secretário (PSB), Cícero Robson Pereira da Silva (Republicano), Eduardo Correia Melo (Podemos), Heráclito Lupércio Lopes de Santana (Republicano), Jaime Caldas da Silva Júnior (PSB), Joselito Xavier de Melo (PT), Willian Barbosa de Souza (PSB). Em seguida o Senhor Presidente na hora regimental cumprimentou aos Colegas e a todos os presentes, bem como a todos ouvintes das Rádios Web Nova Angelim, CNT FN, além do Blog de Marcelo Jorge, e aproveitando o ensejo, convidou todos a ficarem de pé, exaltando o nome de DEUS, pedindo a proteção Divina, **DECLAROU** por aberta a reunião. Na prossecução o Senhor Presidente, ordenou a leitura da ATA da sessão anterior, e em seguida submeteu a mesma em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade. Na sequência e tendo matéria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, através do Ofício, Projeto e Mensagem com o seguinte teor: **Ofício nº 091/2025 – GAB.** Angelim, 11 de março de 2025. Ao: Excelentíssimo Senhor **Alexandro Ferreira da Rocha**, Presidente da Câmara Municipal de Angelim, Rua Miguel Calado Borba, 77, Angelim-PE. Senhor Presidente. Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente expediente encaminhar o Projeto de Lei Ordinário Municipal nº 003/2025, que *"dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público e dá outras providências"*. Portanto, requer seja apreciado o presente projeto, aprovando-o, se for conveniente a esta Egrégia casa Legislativa, como pretende este Poder Executivo. Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Subscrevemo-nos, atenciosamente. **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA**-Prefeito Municipal. **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 003/2025.** Angelim, 11 de março de 2025. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Segue à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa projeto de lei que *"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público"*. Com o advento da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, surgiu a possibilidade de os entes da Federação consorciarem-se com a finalidade de realizar objetivos comuns nas mais diversas áreas. Consoante noção cediça, as soluções





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

consorciadas ou compartilhadas, envolvendo a união de esforços de dois ou mais municípios em torno do equacionamento dos problemas relacionados a temas de interesse comum são mais poderosas. Quando isso efetivamente ocorre, a tendência natural é uma significativa diminuição de custos para todos os envolvidos, por diversas razões. A Lei nº 11.107/2005 instituiu a figura do consórcio público no Brasil, conforme os termos dispostos do art. 241 da Constituição da República e o Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a constituição dos consórcios públicos. Ressalte-se, ainda, que recursos específicos da União são priorizados, por força de lei, aos municípios que adotam soluções consorciadas intermunicipais na gestão dos resíduos sólidos (art. 18, § 1º, da Lei nº 12.305/2010). Assim, a intenção de aumentar as ofertas de serviços de realização de objetivos de interesse comum, visando à promoção e o desenvolvimento político, administrativo, econômico, social e ambiental dos municípios e da região, foi dada a oportunidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, juntamente com outros municípios. Importante observar que, através do Consórcio, o Município de Angelim terá a possibilidade de proporcionar a sua população um conjunto de soluções integradas, compartilhadas e solidárias de forma a melhorar os serviços, otimizando os recursos nos setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, meio ambiente e segurança pública. Assim sendo, o CONIAPE já instituiu quatro núcleos de gestão associada, quais sejam Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS, o Núcleo Intermunicipal de Engenharia, Saneamento Básico e Meio Ambiente – NIESMA, o Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública – NIIP, o Núcleo Intermunicipal de Educação e Desenvolvimento Institucional – NIEDI e o Núcleo Intermunicipal de Projetos e Investimentos – NIP para auxiliar os municípios consorciados a gerir as suas atividades pertinentes, de modo a reduzir custos e fomentar incentivos. Importante registrar, ainda, que esta união consorcial dos municípios fortalece regionalmente a base política dos entes consorciados na busca de apoio para os projetos junto aos outros entes da federação. Assim sendo, bom é dizer que o Consórcio proposto atende ao disposto na Lei Federal nº 11.107, 06 de abril de 2005, bem como atende a toda a legislação pertinente, e que há necessidade de ampliação para soluções comuns entre os municípios. Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei em testilha, solicito que este seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

componentes dessa Câmara Municipal. Atenciosamente. **Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima**. Prefeito Constitucional. **PROJETO DE LEI Nº 003/2025**. DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei. **CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS**. Art. 1º Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através da Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos. Art. 2º O CONIAPE, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Angelim e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007. Art. 3º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência. Art. 4º O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005. Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município e em Créditos adicionais. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Angelim, 11 de março de 2025. **Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima**-Prefeito. Na sequência, o Senhor Presidente obedecendo as prerrogativas legais, encaminhou o referido Projeto de Lei para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, com a finalidade de serem analisadas e verificadas suas constitucionalidades, para posterior deliberação do plenário, e com respaldo na lei orgânica e regimento interno, solicitou





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

das Comissões competentes de Legislação, Justiça e Redação, o devido Parecer escrito para leitura do mesmo em plenário, tendo sido entregue e trazendo o seguinte teor: **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, Nº 03/2025. I – RELATÓRIO:** Recebido o Projeto de Lei Nº 003/2025, datado de 11 de março de 2025, que "Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público", a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta pelos Excelentíssimos Vereadores Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos (Relator), Heráclito Lupércio Lopes de Santana (Presidente) e Joselito Xavier de Melo (Membro), reuniu-se na Sala das Comissões para análise minuciosa do referido projeto no dia 21 de março de 2025. O projeto tem como objetivo ratificar a adesão do Município de Angelim ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, em conformidade com a Lei Federal nº 1.107/2005, que regulamenta os consórcios públicos no Brasil. A proposta visa promover o desenvolvimento regional por meio da união de esforços entre municípios, com foco em áreas como saúde, educação, saneamento básico, meio ambiente, iluminação pública, entre outras. **II – ANÁLISE JURÍDICA:** O projeto está em consonância com a Constituição Federal de 1988, especialmente com o art. 241, que prevê a cooperação entre entes federativos para a realização de objetivos comuns. Além disso, a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007 regulamentam a constituição e o funcionamento dos consórcios públicos, garantindo a legalidade da proposta. Ressalta-se que a adesão ao consórcio também atende ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 12.305/2010, que prioriza recursos da União para municípios que adotam soluções consorciadas na gestão de resíduos sólidos. **III – JUSTIFICATIVA POR TÓPICOS. 1. Constitucionalidade: Art. 241 da Constituição Federal:** Prevê a cooperação entre entes federativos para a realização de objetivos comuns. **Art. 23 da Constituição Federal:** Estabelece competências comuns da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, como a proteção ao meio ambiente, saúde pública e educação. **Art. 30 da Constituição Federal:** Autoriza os municípios a se associarem para a realização de serviços de interesse comum. **2. Benefícios para o Município de Angelim: Redução de Custos:** Compartilhamento de despesas e otimização de recursos em áreas como saúde, educação, saneamento básico e meio ambiente. **Acesso a Recursos Federais:** Prioridade na obtenção de recursos da União, especialmente para gestão de resíduos sólidos. **Fortalecimento Regional:** Integração com outros municípios para fortalecimento político e econômico da região. **Melhoria dos Serviços Públicos:** Ampliação e qualificação dos serviços oferecidos à população, como saúde, educação, iluminação pública e saneamento básico. **Desenvolvimento Sustentável:** Promoção de ações conjuntas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental. **3. Eficiência Administrativa: Núcleos de Gestão Associada:** O





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

CONIAPE já possui núcleos especializados em saúde, engenharia, saneamento básico, meio ambiente, iluminação pública, educação e projetos, que auxiliarão o Município de Angelim na gestão eficiente dessas áreas. **Incentivos Fiscais e Financeiros:** Possibilidade de captação de recursos e investimentos para projetos de interesse municipal. **IV – CONCLUSÃO:** Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei Nº 003/2025 atende aos requisitos legais e constitucionais, além de trazer benefícios significativos para o Município de Angelim. Recomendamos a aprovação do projeto, que será submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, em 21 de março de 2025. **Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-Relator. Heráclito Lupércio Lopes de Santana-Presidente e de Acordo com o Relator. Joselito Xavier de Melo- Membro e de Acordo com o Relator. JUSTIFICATIVA DA CONSTITUCIONALIDADE E BENEFÍCIOS.** 1. **Constitucionalidade:** Art. 241 da Constituição Federal: A adesão ao consórcio está em conformidade com a previsão constitucional de cooperação entre entes federativos. Art. 23 da Constituição Federal: O projeto atende às competências comuns dos municípios, como saúde, educação e meio ambiente. Art. 30 da Constituição Federal: Autoriza a associação entre municípios para a realização de serviços de interesse comum. 2. **Benefícios para Angelim: Redução de Custos:** Compartilhamento de despesas em áreas essenciais. **Acesso a Recursos Federais:** Prioridade na obtenção de recursos para gestão de resíduos sólidos. **Fortalecimento Regional:** Integração política e econômica com outros municípios. **Melhoria dos Serviços Públicos:** Qualificação e ampliação dos serviços oferecidos à população. **Desenvolvimento Sustentável:** Promoção de ações conjuntas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental. 3. **Eficiência Administrativa: Núcleos de Gestão Associada:** Auxílio na gestão eficiente de áreas como saúde, educação e meio ambiente. **Incentivos Fiscais e Financeiros:** Possibilidade de captação de recursos para projetos municipais. Assim, o projeto atende aos requisitos legais e constitucionais, trazendo benefícios significativos para o Município de Angelim. Sala das Comissões, em 21 de março de 2025. **Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-Relator. Heráclito Lupércio Lopes de Santana- Presidente e de Acordo com o Relator. Joselito Xavier de Melo-Membro e de Acordo com o Relator.** Na prossecução, o Senhor Presidente, ordenou a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que teve o seguinte teor: **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Nº 03/2025. I – RELATÓRIO:** Recebido o Projeto de Lei Nº 003/2025, datado de 11 de março de 2025, que "Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público", a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Excelentíssimos Vereadores Joselito Xavier de Melo (Relator), Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos (Presidente) e Heráclito





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Lupércio Lopes de Santana (Membro), reuniu-se para analisar os aspectos financeiros e orçamentários do referido projeto, na sala das comissões em 21 de março de 2025. O projeto tem como objetivo ratificar a adesão do Município de Angelim ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, que regulamenta os consórcios públicos no Brasil. A proposta visa promover o desenvolvimento regional por meio da união de esforços entre municípios, com foco em áreas como saúde, educação, saneamento básico, meio ambiente, iluminação pública, entre outras.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: A Comissão de Finanças e Orçamento realizou uma análise detalhada dos impactos financeiros e orçamentários decorrentes da adesão ao CONIAPE. Verificou-se que a proposta trará benefícios significativos para o Município de Angelim, com a possibilidade de redução de custos e otimização de recursos em diversas áreas de interesse público.

1. Redução de Custos: A adesão ao consórcio permitirá o compartilhamento de despesas entre os municípios consorciados, resultando em uma significativa redução de custos para o Município de Angelim. A otimização de recursos em áreas como saúde, educação, saneamento básico e meio ambiente contribuirá para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

2. Acesso a Recursos Federais: A adesão ao consórcio possibilitará o acesso a recursos federais prioritários, especialmente para a gestão de resíduos sólidos, conforme previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 12.305/2010. A captação de recursos e investimentos para projetos de interesse municipal será facilitada, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Angelim.

3. Fortalecimento Regional: A integração com outros municípios fortalecerá a base política e econômica da região, possibilitando a busca de apoio para projetos junto aos outros entes da federação. A união de esforços entre os municípios consorciados resultará em soluções compartilhadas e solidárias, promovendo o desenvolvimento regional.

III – CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento entende que o Projeto de Lei Nº 003/2025 é financeiramente viável e trará benefícios significativos para o Município de Angelim. Recomendamos a aprovação do projeto, que será submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa. Sala das Comissões, em 21 de março de 2025. Joselito Xavier de Melo-Relator. Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos- Presidente e de Acordo com o Relator. Heráclito Lupércio Lopes de Santana- Membro e de Acordo com o Relator.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: 1. Redução de Custos: Compartilhamento de despesas entre os municípios consorciados. Otimização de recursos em áreas essenciais como saúde,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/45-20250429143020.pdf>
assinado por: idUser 447

educação, saneamento básico e meio ambiente. 2. **Acesso a Recursos Federais:** Prioridade na obtenção de recursos da União para gestão de resíduos sólidos. Facilitação da captação de recursos e investimentos para projetos municipais. 3. **Fortalecimento Regional:** Integração política e econômica com outros municípios. Promoção de soluções compartilhadas e solidárias para o desenvolvimento regional. Assim, o projeto atende aos requisitos financeiros e orçamentários, trazendo benefícios significativos para o Município de Angelim. Sala das Comissões, em 21 de março de 2025. **Joselito Xavier de Melo-Relator. Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos-Presidente e de Acordo com o Relator. Heráclito Lupércio Lopes de Santana-Membro e de Acordo com o Relator.** Continuando com os trabalhos da Câmara e ainda havendo matéria do Chefe do Executivo Municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 002025, que dispõe sobre a Extinção e a Criação de Vagas e Cargos de Provimento Efetivo, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, com o seguinte teor o Ofício, a Mensagem e o Projeto: **Ofício nº 101/2025 – GAB.** Angelim, 24 de março de 2025. Ao: Excelentíssimo Senhor **Alexandro Ferreira da Rocha** Presidente da Câmara Municipal de Angelim. Rua Miguel Calado Borba, 77, Angelim-PE. Senhor Presidente, cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente expediente encaminhar o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 001/2025, que *“dispõe sobre a extinção e criação de vagas e cargos de provimento efetivo, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”* **Portanto**, requer seja apreciado o presente projeto, aprovando-o, se for conveniente a esta Egrégia casa Legislativa, como pretende este Poder Executivo. Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração. Subscrevemo-nos, atenciosamente. **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA –** Prefeito Constitucional. **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025.** Excelentíssimo Senhor Presidente. Ilustríssimos Senhores Vereadores. **MENSAGEM.** Senhor Presidente. Submeto à discussão e aprovação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que *“dispõe sobre a extinção e criação de vagas e cargos de provimento efetivo, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”* A iniciativa legislativa, nesse caso, tem por objetivo reorganizar quadro de servidores do quadro efetivo do município. Por força de lei, estamos nos preparando para a realização do concurso público. Por necessidade de melhoria na prestação de serviços, entendeu-se pela criação de cargos, bom como o acréscimo e a supressão de vagas, especialmente no âmbito da educação. A criação e preenchimento de tais cargos e vagas se faz necessário tendo em vista que a nova realidade administrativa gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público. Não obstante, além da criação de vagas para cargos existentes, apurou-se também a

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

necessidade de criação de cargos específicos para atendimento de demandas técnicas do município, como, por exemplo, cuidador escolar e motorista de transporte escolar, funções precípuas para os trabalhos desenvolvidos pelo Sistema Municipal de Ensino. Por essa razão o Município de Angelim buscou oportunizar recursos humanos específicos necessários para garantir a igualdade de condições no processo educacional. Impende ainda assinalar que tramita perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Canhotinho/PE a Ação Civil Pública n.º 0000186-05.2022.8.17.2200, por meio da qual o Ministério Público de Pernambuco persegue provimento judicial para determinar ao Município a realização de concurso público. Ademais, por meio do Decreto n.º 016/2024, o Município estabeleceu normas e diretrizes gerais para a realização do aludido certame durante o corrente ano. Assim, espero contar com o apoio dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal para aprovação do Projeto de Lei que ora apresento. Angelim/PE, 24 de março de 2025. Atenciosamente, **Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima**, Prefeito Constitucional. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE VAGAS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: Art. 1.º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo na estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, para atender as eventuais necessidades das Secretarias Municipais. §1º. Os requisitos, atribuições, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas, constam no Anexo I desta Lei. Art. 2º. O total de vagas, ora criadas, referentes aos cargos mencionados nesta Lei, serão ofertados mediante realização de respectivo concurso público e o saldo remanescente serão preenchidos diante da eventual necessidade e disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal. Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei preenchem os seguintes requisitos: I- Serão suportadas por rubrica própria do orçamento; II- Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro; III- Atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente; IV- Foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual e; V- Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art.4º. Ficam extintas 20 (vinte) das 80 (oitenta) vagas existentes concernentes ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo QPNB-01, constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 768/2024. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025. **Carlos Henrique**





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

Figueiredo Lopes Lima - PREFEITO CONSTITUCIONAL. ANEXO I - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	14	40 horas semanais	R\$ 1.518,00	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: Realizar limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; Executar eventuais mandados; Manusear e preparar alimentos (café, leite, achocolatados, vitaminas, chá, sucos, torradas e lanches leves em geral); Atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares; Arrumar bandejas e mesas e servir; Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; Executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; manter a organização e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; Controlar os alimentos utilizados; Evitar danos e perdas de materiais; Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; Ter noções de dietas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do município e orientação superior.



CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04	40 horas semanais	R\$1.518,00	NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
PROFESSOR DE LIBRAS	01	187,5 H/A	R\$ 28,56 por H/A	Graduação em Libras ou Pedagogia com Especialização em

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO

Linguagem
Brasileira de Sinais
(LIBRAS)

ATRIBUIÇÕES: Traduzir e/ou interpretar em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para o outro, discurso, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o contexto e as características culturais em sala de aula, atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Auxiliar no desenvolvimento de atividades de estudo e formação de LIBRAS para os demais profissionais da rede Municipal. Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e do estado.



CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL OU ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	15	187,5 H/A	R\$ 28,56 por H/A	Magistério, ou Graduação em Pedagogia, ou Normal Superior

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar na Educação Infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter o diário de classe atualizado; ministrar os dias letivos, horas-aula estabelecidos e aulas atividades; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação continuada e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
PROFESSOR II - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)	10	200 H/A	R\$ 28,56 por H/A	Licenciatura plena na área específica.

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos;

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; manter o diário de classe atualizado; ministrar os dias letivos, horas-aula estabelecidos e aulas atividades; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação continuada e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
 PROFESSOR ESCOLAR	15	40 horas semanais	R\$ 1.518,00	Licenciatura plena em qualquer área ou Pedagogia ou Magistério ou Ensino médio

ATRIBUIÇÕES: Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários; Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados de que ele necessita, de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador; Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. Executar outras atribuições afins.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	05	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria D + Curso de Condutor Escolar
ATRIBUIÇÕES: Dirige veículos de transporte escolar e de outros órgãos da educação em atendimento ao sistema de ensino; Conduzir estudantes a estabelecimentos de ensino, quando necessário; Responsabiliza-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral do				

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Sistema de Ensino; Registra em formulário próprio, o consumo de combustível; Conduz funcionários para desempenhar suas funções ou participar de eventos no município ou fora dele; Informa sobre os prazos e necessidade de manutenção do veículo; Zela pela integridade física dos estudantes dirigindo com habilidade e se relacionando com os alunos passageiros de forma idônea e moral; Cuida do abastecimento e conservação do veículo; Faz reparo de emergência, quando necessário; Acompanha e monitora a manutenção do veículo; Mantém uma postura ética em suas relações interpessoais e profissionais, baseada em princípios de respeitabilidade, coerência e dignidade; e Propicia uma relação harmônica com todos os trabalhadores da educação.

O referido Projeto de Lei, foi encaminhado a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento para as devidas análises e posterior deliberação do plenário. Na sequência, o Senhor Presidente depois de feito as leituras dos pareceres das Comissões, submeteu o referido Projeto de Lei 003/2025 do Executivo Municipal em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade em primeira e segunda votação. Não havendo mais nenhuma matéria do Executivo Municipal, o Senhor Presidente comunicou aos demais Vereadores, que havia chegado através de E-mail da Câmara, o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente a Prestação de Contas do Governo Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, relativo ao exercício de 2021, com o seguinte teor: 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 23/11 /2023. **PROCESSO TCE-PE Nº 22100570-5. RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES. MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas – Governo. **EXERCÍCIO:** 2021. **UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S):** Prefeitura Municipal de Angelim. **INTERESSADOS:** MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE. FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB 22465-PE). **ÓRGÃO JULGADOR:** SEGUNDA CÂMARA. **PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES PARECER PRÉVIO.** LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. CUMPRIMENTO PARCIAL. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. 1. O Tribunal de Contas, ao apreciar as contas anualmente prestadas pelos prefeitos e pelo governador sob sua jurisdição (as denominadas "contas de governo"), opina, mediante parecer prévio (art. 71, I, c/c art. 75 da Constituição Federal e arts. 30, I, e 86, §1º, III, da Constituição Estadual), para que a Casa Legislativa respectiva aprove ou reprove tais contas, levando em consideração, para tanto, o planejamento governamental, a gestão fiscal, as políticas públicas executadas nas principais áreas de atuação governamental - saúde e educação -, além da situação previdenciária do órgão,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

da regularidade dos repasses obrigatórios (mormente os duodécimos), transparência pública e obediência aos limites constitucionais e legais, quando da execução do orçamento. 2. Pontual desconformidade em aspectos analisados, a depender da gravidade atribuída, pode ser relevada no contexto existente, para fins de recomendação de aprovação das contas, com ressalvas, à luz dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 23/11/2023, **CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria e a peça de defesa apresentada; **CONSIDERANDO** que o presente processo se refere às contas de governo, instrumento através do qual o Chefe do Poder Executivo de qualquer dos entes da federação expressa os resultados da atuação governamental no exercício financeiro respectivo, apresentadas na forma de contas globais que refletem a situação das finanças da unidade federativa, revelando o planejamento governamental, a política fiscal e previdenciária; demonstrando os níveis de endividamento, o atendimento ou não aos limites previstos para a saúde, educação, despesa com pessoal e repasse ao legislativo; bem como o atendimento ou não das normas que disciplinam a transparência da administração pública; **CONSIDERANDO** as fragilidades no planejamento e na execução orçamentária, demonstradas a partir das constatações, na Lei Orçamentária Anual (LOA), tanto de um limite exagerado quanto de um dispositivo inapropriado para abertura de créditos adicionais; **CONSIDERANDO** o ineficiente controle contábil por fonte/aplicação de recursos, o qual permite saldo negativo em contas evidenciadas no Quadro do Superávit /Déficit do Balanço Patrimonial, sem justificativa em notas explicativas; **CONSIDERANDO** o RPPS em desequilíbrio atuarial; **CONSIDERANDO** que a Despesa Total com Pessoal - DTP extrapolou, o Poder Executivo de Angelim desenquadrado-se do 1º ao 3º quadrimestre de 2021, ultrapassando o limite previsto na LRF; **CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional promulgou Emenda Constitucional – EC nº 119/22, determinando a impossibilidade de responsabilização dos agentes públicos pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no artigo 212 da CF; **CONSIDERANDO** que restou suspenso o prazo para recondução da Despesa Total com Pessoal aos limites impostos legalmente, conforme Lei Complementar nº 178/2021, que alterou o prazo para readequação





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

do excesso ao limite da DTP, devendo ser eliminado à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032; **CONSIDERANDO** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; **CONSIDERANDO** que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios; **CONSIDERANDO** que os demais limites constitucionais e legais apreciados por esta Corte de Contas para a emissão do Parecer Prévio sobre as contas anuais de governo municipal restaram cumpridos; **Marcio Douglas Cavalcanti Duarte: CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco; **EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Angelim a das contas do(a) Sr(**aprovação com ressalvas** a). Marcio Douglas Cavalcanti Duarte, relativas ao exercício financeiro de 2021. **DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Angelim, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas :1 - Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante previsões adequadas para a receita, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação, estabelecendo na Lei Orçamentária Anual (LOA) limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária 2 - Aprimorar a elaboração das programações financeiras e dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes, de modo a dotar a municipalidade de instrumento de planejamento eficaz, obedecendo às peculiaridades da execução das despesas municipais; 3 -Atentar para a consistência entre as informações sobre os valores de receitas e despesas municipais informados aos órgãos de controle e aquelas informadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do encerramento do exercício; 4 - Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

financeiro e fiscal do município; 5 - Evitar a inscrição em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira, nos termos legislação pertinente ao assunto; 6 - Realizar o devido planejamento das ações do RPPS do ente, com a contratação tempestiva do atuário, fornecendo-lhe a base cadastral em tempo hábil para que as provisões matemáticas previdenciárias sejam calculadas com base na avaliação atuarial disponível mais recente (data-base do exercício) e registradas no Balanço Patrimonial antes de sua publicação, viabilizando-se, assim, a sincronia entre este demonstrativo e o passivo estimado pelo cálculo atuarial, com vistas à higidez dos registros contábeis; 7 - Recompôr R\$ 1.946.000,00 ao RPPS com recursos do Tesouro, atualizados e corrigidos monetariamente, decorrentes do desvio de finalidade dos aportes periódicos arrecadados em 2021 para a amortização do déficit atuarial, os quais deveriam permanecer capitalizados por 5 (cinco) anos; 8 - Atualizar o plano de amortização do déficit atuarial do RPPS, visando ao seu reequilíbrio financeiro e atuarial; 9 - Promover a imediata redução da Despesa Total com Pessoal, para que esta retorne ao limite legalmente estabelecido (54% da RCL), nos termos da legislação correlata. Presentes durante o julgamento do processo: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES, relator do processo, Presidente da Sessão. CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR: Acompanha CONSELHEIRO CARLOS NEVES: Acompanha Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA. Depois de efetuada as referidas leituras, o Senhor Presidente, encaminhou os referidos Pareceres do Excelso Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente as Contas do Governo Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, referentes aos exercícios de 2021 e 2022, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, com a finalidade de que sejam analisados e no prazo regimental, devolvidos para apreciação do plenário deste Poder Deliberativo Municipal. Na sequência, o Senhor Presidente, por haver matérias do Legislativo Municipal, ordenou a leitura dos Requerimentos números 31, 50, 68 e 69/2025 de autoria do Vereador Eduardo Correia Melo, com os seguintes teores: O Vereador que esta subscreve e assina, consubstanciado na forma Regimental e Lei Orgânica Municipal, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 31/2025 REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário na forma do Inciso na forma do Inciso – XI, da alínea “e” do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, **REQUER**, nos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

termos regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima, extensivo ao Senhor Secretário de Infraestrutura Nadson, a presente proposição, com base e respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e no Orçamento Vigente, para que seja efetuada a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA** no local situado atrás da Igreja da Rua São Luís, bem como a instalação de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** adequada conforme **FOTO ABAIXO** para servir como modelo da Praça.



PARA FESTA DE SÃO JOSÉ LOCALIZADA NA RUA SÃO LUÍZ EM 2026.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 25 de março de 2025. Eduardo Correia Melo-Vereador. JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Senhores Vereadores. 1. Bem-estar da comunidade: O local em questão já é utilizado por crianças, jovens e idosos da região. Enquanto as crianças e jovens brincam, os idosos frequentam o espaço para jogar dominó e socializar-se. A construção de uma praça organizada e iluminada proporcionará um

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

ambiente mais seguro e adequado para essas atividades, promovendo a integração social e a qualidade de vida dos moradores. **2. Segurança e visibilidade:** A instalação de iluminação pública no local trará maior segurança para os frequentadores, especialmente no período noturno, além de valorizar o espaço e inibir possíveis ações de vandalismo ou criminalidade. **3. Valorização da tradição local:** A Rua São Luís é palco da **TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOSÉ**, evento anual que reúne a comunidade e fortalece a cultura local. A construção da praça e a iluminação adequada contribuirão para a melhoria da infraestrutura do local, beneficiando não apenas os moradores, mas também os visitantes que participam da festa. **4. Impacto positivo para as famílias:** A praça servirá como um espaço de lazer e convivência para as famílias residentes na região, promovendo a saúde física e mental de crianças, jovens e idosos, além de incentivar a prática de atividades ao ar livre. **5. Fundamentação legal:** O pedido está respaldado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e no Orçamento Vigente, que deve prever recursos para investimentos em infraestrutura e bem-estar social. Além disso, a proposta está alinhada com os princípios constitucionais de promoção do bem-estar coletivo e desenvolvimento urbano sustentável. **Artigos relevantes:** **Constituição Federal, Artigo 6º:** Direito à moradia, lazer, segurança e infraestrutura como direitos sociais. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Artigo 4º:** Princípios da transparência e responsabilidade na gestão fiscal. **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), Artigo 2º:** Direito à cidade sustentável e à gestão democrática. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, solicito a construção da praça e a instalação de iluminação pública no local atrás da Igreja da Rua São Luís, visando atender às necessidades da comunidade local, promover a segurança e o bem-estar dos moradores, e valorizar um espaço que já é utilizado para atividades sociais e culturais. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 25 de março de 2025. **Eduardo Correia Melo. Vereador.** O Vereador que este subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 50/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário na forma do Inciso na forma do Inciso – XI, da alínea “e” do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, **REQUER**, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Ivanildo Torres de Medeiros, QCG, Praça do Derby s/n, Recife/PE, solicitando reconsideração do local de rendição do efetivo da viatura da cidade de Angelim, pertencente ao 9º BPM, de modo que seja realizada no próprio destacamento local ou, alternativamente, no Batalhão em





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Garanhuns. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 25 de março de 2025. **Eduardo Correia Melo-Vereador.** **JUSTIFICATIVA:** Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Atualmente, a rendição do efetivo da viatura de Angelim ocorre na Companhia de Bom Conselho, gerando um deslocamento de aproximadamente 142,2 km (ida e volta), com um tempo estimado de 2h20min, considerando ainda o tempo adicional necessário para a transferência do material bélico entre os policiais. A distância entre Angelim e Garanhuns, onde se localiza o 9º BPM, é de cerca de 26 km, totalizando 56 km (ida e volta) e um tempo médio de deslocamento de 1h. Dessa forma, a realização da rendição em Garanhuns reduziria consideravelmente o tempo em que a viatura permanece fora do município, aumentando a disponibilidade do policiamento para atender às ocorrências locais. Além disso, a necessidade dessa medida é reforçada pelos graves incidentes ocorridos na cidade de Angelim durante os horários de troca de efetivo, tais como: **Homicídio de uma Conselheira Tutelar; Assassinato de dois idosos; Registros de assaltos;** Desaparecimento de um empresário local, cujo paradeiro ainda é desconhecido. Tais fatos demonstram a vulnerabilidade da cidade no período de rendição e a necessidade urgente de manter a presença policial contínua e eficaz. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;** A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais. **Art. 144 da Constituição Federal:** Determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. **Art. 2º da Lei Complementar nº 134/2008 (Lei Orgânica da Polícia Militar de Pernambuco):** Estabelece que a Polícia Militar deve organizar seus efetivos de forma a garantir a segurança da população e a eficiência no atendimento às ocorrências. **Princípio da Eficiência (art. 37 da Constituição Federal)** – A administração pública deve atuar de forma eficaz e econômica, o que inclui a alocação estratégica de recursos e pessoal para otimizar o serviço prestado à sociedade. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto, solicito a reconsideração do local de rendição do efetivo da viatura de Angelim, para que volte a ocorrer no próprio destacamento da cidade ou, pelo menos, no Batalhão de Garanhuns, garantindo maior disponibilidade do efetivo policial e reforçando a segurança da população. Aguardamos um posicionamento favorável por parte da DINTER 1 e reforçamos o compromisso desta Casa





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

Legislativa com a segurança pública e o bem-estar dos cidadãos angelinenses. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 25 de março de 2025. **Eduardo Correia Melo-Vereador.** O Vereador que este subscreve e assina, consubstanciado nos preceitos e prerrogativas Regimentais, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 68/2025.** **REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário na forma do Inciso na forma do Inciso – XI, da alínea “e” do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, **REQUER**, nos termos regimentais, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Cel. PM Marina Wanderley de Carvalho, proficiente Comandante do 9º BPM, Av. Rui Barbosa, 1122, Heliópolis, Garanhuns/PE. **Assunto:** Solicitação de Permanência na Rendição do Efetivo na Cidade de Angelim. Senhor Comandante. Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a análise e possível reconsideração quanto ao local de rendição do efetivo da viatura da cidade de Angelim, pertencente ao 9º BPM. Anteriormente, a rendição era realizada no destacamento local, sendo posteriormente transferida para o Batalhão. No entanto, nos últimos meses, passou a ocorrer na Companhia de Bom Conselho, o que implica um deslocamento de aproximadamente 71,1 km, totalizando 142,2 km entre ida e volta, além de um tempo estimado de 2h20min. Esse tempo pode ser ainda maior ao considerar o período adicional necessário para a transferência do material bélico entre os efetivos. Ressaltamos que a distância entre Angelim e Garanhuns é de cerca de 26 km, totalizando 56 km no percurso de ida e volta, com um tempo médio de deslocamento de 1h. Assim, a realização da rendição em Garanhuns reduziria significativamente o tempo em que a viatura permanece fora da cidade, aumentando a disponibilidade do efetivo para atender a possíveis ocorrências. É importante destacar que, neste ano, ocorreram incidentes de grande gravidade durante o período de rendição, tais como: o homicídio de uma Conselheira Tutelar, o assassinato de dois idosos, registros de assaltos e o desaparecimento do irmão de um empresário local, cujo paradeiro ainda é desconhecido. Esses episódios evidenciam a necessidade de uma presença policial mais efetiva em Angelim, especialmente nos horários de troca de efetivo, momento em que a cidade fica vulnerável. Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria que avalie a viabilidade de retornar a rendição do efetivo da viatura de Angelim para o destacamento da cidade ou, ao menos, para o próprio Batalhão. Tal medida contribuiria significativamente para a continuidade da segurança local e a prontidão do policiamento no atendimento a emergências de qualquer natureza. Na certeza de sua atenção e do compromisso com a segurança pública, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardo uma resposta quanto à presente solicitação, bem como a aprovação por





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

unanimidade dos nobres Colegas Parlamentares Municipais que fazem parte desta ínclita Casa de Ressonância. Desde já, agradeço veementemente a consideração dispensada. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 25 de março de 2025. **Eduardo Correia Melo-Vereador.** **JUSTIFICATIVA.** Senhor Presidente, Senhores Vereadores. A solicitação de retorno da rendição do efetivo da viatura de Angelim para o destacamento local ou, alternativamente, para o Batalhão em Garanhuns, fundamenta-se em princípios legais, estratégicos e de segurança pública, visando garantir a proteção e a integridade dos cidadãos angelinenses. A seguir, apresentam-se os argumentos e embasamentos legais que justificam a urgência desta medida: **1. Princípio da Eficiência e da Prontidão Policial: A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 144:** Estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A transferência da rendição para Bom Conselho, distante 71,1 km de Angelim, compromete a eficiência do serviço policial, deixando a cidade desprotegida por um período prolongado. **Art. 144, CF/88:** "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio." **2. Redução do Tempo de Deslocamento e Aumento da Disponibilidade Operacional:** O deslocamento atual para Bom Conselho implica em 142,2 km (ida e volta) e um tempo médio de 2h20min, sem contar o período adicional para transferência de material bélico. Em contrapartida, a rendição em Garanhuns reduziria o deslocamento para 56 km (ida e volta) e 1h de viagem, otimizando o tempo de resposta a ocorrências. **Lei nº 13.675/2018 (Lei do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP): Art. 3º, IV:** A eficiência e a eficácia na prestação dos serviços de segurança pública são princípios fundamentais do SUSP. **Art. 4º, I:** A integração e a coordenação das ações de segurança pública devem priorizar a proteção da vida e da propriedade. **3. Vulnerabilidade da Cidade Durante o Período de Rendição:** A cidade de Angelim tem enfrentado graves incidentes durante o período de rendição, tais como homicídios, assaltos e desaparecimentos, evidenciando a necessidade de uma presença policial contínua e eficaz. **Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003): Art. 6º:** A segurança pública deve garantir a prevenção e o combate à violência, com prioridade para áreas de maior vulnerabilidade. **Lei nº 12.681/2012 (Lei das Guardas Municipais): Art. 2º:** A atuação das forças de segurança deve ser planejada para garantir a proteção contínua da população, especialmente em momentos críticos. **4. Impacto na Segurança Pública e na Qualidade de Vida.** A ausência de efetivo policial durante o período de rendição coloca em risco a vida e o patrimônio dos cidadãos de Angelim, violando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

CF/88). A redução do tempo de deslocamento para Garanhuns ou a realização da rendição no destacamento local garantiria uma cobertura mais eficiente e contínua. **Art. 5º, CF/88:** "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade." **5. Viabilidade Estratégica e Operacional:** A rendição no destacamento de Angelim ou no Batalhão de Garanhuns é plenamente viável, considerando a infraestrutura disponível e a proximidade geográfica. Essa medida não apenas otimizaria os recursos humanos e materiais, mas também fortaleceria a confiança da população nas instituições de segurança pública. **Lei nº 13.675/2018 (SUSP): Art. 5º, II:** A gestão dos recursos de segurança pública deve priorizar a eficiência e a racionalização dos meios disponíveis. **Conclusão:** Diante dos argumentos expostos e do embasamento legal, fica evidente a necessidade premente de retornar a rendição do efetivo da viatura de Angelim para o destacamento local ou, alternativamente, para o Batalhão em Garanhuns. Essa medida não apenas garantirá a proteção contínua aos cidadãos angelinenses, mas também fortalecerá a eficiência e a credibilidade das ações de segurança pública na região. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 25 de março de 2025. **Eduardo Correia Melo-Vereador.** O Vereador que este subscreve e assina, consubstanciado nos preceitos e prerrogativas Regimentais, **REQUER** o abaixo exposto: **REQUERIMENTO Nº 69/2025. REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário na forma do Inciso na forma do Inciso – XI, da alínea “e” do Artigo 98 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, **REQUER**, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Diretor Integrado do Interior 1 – Dinter 1, Cel. PM Adriel Henrique De Lima Serafim, Rua Raul Amaral, 251, Divinópolis, Caruaru/PE, solicitando reconsideração do local de rendição do efetivo da viatura da cidade de Angelim, pertencente ao 9º BPM, de modo que seja realizada no próprio destacamento local ou, alternativamente, no Batalhão em Garanhuns. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 25 de março de 2025. **Eduardo Correia Melo-Vereador. JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Senhores Vereadores.** Atualmente, a rendição do efetivo da viatura de Angelim ocorre na Companhia de Bom Conselho, gerando um deslocamento de aproximadamente 142,2 km (ida e volta), com um tempo estimado de 2h20min, considerando ainda o tempo adicional necessário para a transferência do material bélico entre os policiais. A distância entre Angelim e Garanhuns, onde se localiza o 9º BPM, é de cerca de 26 km, totalizando 56 km (ida e volta) e um tempo médio de deslocamento de 1h. Dessa forma, a





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

realização da rendição em Garanhuns reduziria consideravelmente o tempo em que a viatura permanece fora do município, aumentando a disponibilidade do policiamento para atender às ocorrências locais. Além disso, a necessidade dessa medida é reforçada pelos graves incidentes ocorridos na cidade de Angelim durante os horários de troca de efetivo, tais como: **Homicídio de uma Conselheira Tutelar; Assassinato de dois idosos; Registros de assaltos;** Desaparecimento de um empresário local, cujo paradeiro ainda é desconhecido. Tais fatos demonstram a vulnerabilidade da cidade no período de rendição e a necessidade urgente de manter a presença policial contínua e eficaz. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;** A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: **Art. 144 da Constituição Federal:** Determina que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. **Art. 2º da Lei Complementar nº 134/2008 (Lei Orgânica da Polícia Militar de Pernambuco):** Estabelece que a Polícia Militar deve organizar seus efetivos de forma a garantir a segurança da população e a eficiência no atendimento às ocorrências. **Princípio da Eficiência (art. 37 da Constituição Federal).** A administração pública deve atuar de forma eficaz e econômica, o que inclui a alocação estratégica de recursos e pessoal para otimizar o serviço prestado à sociedade. **CONCLUSÃO.** Diante do exposto, solicito a reconsideração do local de rendição do efetivo da viatura de Angelim, para que volte a ocorrer no próprio destacamento da cidade ou, pelo menos, no Batalhão de Garanhuns, garantindo maior disponibilidade do efetivo policial e reforçando a segurança da população. Aguardamos um posicionamento favorável por parte da DINTER 1 e reforçamos o compromisso desta Casa Legislativa com a segurança pública e o bem-estar dos cidadãos angelinenses. Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 25 de março de 2025. **Eduardo Correia Melo-Vereador.** Na sequência, o Senhor Presidente obedecendo aos preceitos e prerrogativas legais, submeteu os referidos Requerimentos números 31, 50, 68 e 69 do Vereador Eduardo Correia de Melo em discussão e votação, tendo sido os (04) quatro Requerimentos aprovados por unanimidade. Não havendo mais nenhuma matéria por parte do Legislativo, o Senhor Presidente facultou a palavra, momento em que fez uso o Vereador Willian Barbosa de Souza, que sucintamente iniciou pedindo um





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

minuto de silêncio, pelo respeito, pela bravura, pela ética e luta de um grande Homem que passou por essa Casa Legislativa por seis mandatos. Dizendo ainda o Vereador Willian que não teve o prazer e a honra de ter trabalhado com o mesmo, mais que a maioria dos colegas tiveram essa honra, porém, ressaltava que a Câmara Municipal de Angelim, não seria mais a mesma sem seu Nelson, pois o mesmo não vivia para ser servido e sim para servir como bem o mesmo falava no uso de suas palavras. Mas peço a Deus que o receba em seu Reino, e conforte todos da família enlutada. Continuando o Vereador saudando a Mesa Diretora, os colegas vereadores, público presentes e ouvintes das redes sociais meu boa noite, e parabenizou os times de Angelim que estavam participando de torneio, como os jovens que estão aqui presentes nos honrando com suas presenças nesta noite de hoje, e participarão de um torneio de Handebol, bem como, os que participaram do campeonato de futebol de salão na Quadra Poliesportiva / vereador Osvaldo Cordeiro de Miranda, e todos estavam de parabéns pelas atuações e vitórias. Em seguida fez uso da palavra o Vereador Eduardo Correia Melo, que saudou a Mesa Diretora, público presentes e ouvintes boa noite. Hoje, esta Casa rende-se aos desígnios de Deus, porque por mais que queiramos entender, nunca chegaremos a uma conclusão alguma, apenas tentarmos aceitar mesmo que contra nossa vontade. Aqui, me expresso com referência a seu Nelson, o nosso já saudoso Asa Preta de todos os momentos, quer fosse de manhã, tarde, noite ou madrugada, é como ele mesmo dizia, que seu Celular dormia na cabeceira da cama, e qualquer pessoa que precisar, é só ligar que ele estava pronto para atender? E assim era Asa Preta! Homem de uma índole irrefutável além de ser uma pessoa ética. Vivia para servir ao povo de Angelim quer fosse da cidade, quer fosse da área rural para se fazer uma cirurgia ou exames? Para levar aos hospitais e/ou para ir buscar os enfermos nesses mesmos hospitais, mais que naquele momento, pedia a Deus conforto para todos da família enlutada e que Asa Preta tenha o merecido descanso eterno. Por outro lado, o Vereador Eduardo, disse ainda que agradecia aos colegas vereadores por terem votado favoráveis aos (04) quatro requerimentos de sua autoria, e que seria como o mesmo falou no início das sessões, que o fosse para o bem do povo, poderia contar com Eduardo, e que os vereadores, lutassem sempre para o bem coletivo e trabalhando cada vez mais para o povo de Angelim, e encerrou





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

agradecendo a todos e dando-lhes boa noite. Na prossecução, fez uso da palavra o Vereador Cícero Robson Pereira da Silva, que saudou a Mesa Diretora, os colegas vereadores, público presentes e ouvintes das redes sociais boa noite. Início minhas palavras, fazendo aqui uma referência a Dileto Nelson Pereira da Silva, o nosso tão querido e popular Asa Preta. Jamais poderíamos se quer imaginarmos, que uma tragédia dessa natureza viesse acontecer com seu Nelson? Homem aguerrido e com uma disposição irrefutável? Passava sempre nessa PE que corta Angelim, e sempre quando não era com pessoas doentes para serem cirurgiadas, eram pessoas para fazer exames, ou ainda para ir trabalhar naquele terreno, onde muitas vezes passávamos e seu carro estava ali na beira daquela pista, onde se quer imaginávamos que aquele local iria ser a fatalidade do dileto Asa Preta, da saúde, das grandes amizades, das grandes vaquejadas haja vista que o mesmo já derrubou muitos bois nesse Pernambuco e participando sempre quando mais novo dessa grande festa de gado. Tive a honra de ter tido trabalhado com seu Nelson nesta Casa do povo para o povo, porque aqui, não fazemos distinções de cor partidária, aqui, trabalhamos para o povo e pelo povo, pois esse é o princípio basilar e principal na vida de qualquer vereador. Mais desta tribuna, peço a Deus que conforte os corações de todos familiares e dê o merecido repouso a seu Nelson em seu Reino. Por outro lado, quero parabenizar a Festa de São José e todos que participaram, porque foi uma festa muito boa, com atrações de peso como o Cantor Zezo, que foi patrocinado pelo Deputado Federal Fernando Rodolfo, e a Cantora Joelma da Banda Calypso, entre outras atrações. Porém, faço aqui uma ressalva: Que com a mesma intensidade que foi a festa, que haja também uma intensidade para que o Hospital seja concluída suas obras? Que haja mais médicos nas Unidades de Saúdes, como Ginecologistas, Pediatra, Urologista, Cardiologista entre tantos outros, para com isso a população poder ter uma melhor assistência, até porque fazer festa é muito bom e importante, porém, cuidar da saúde do povo é muito melhor ainda? É como falou aqui o colega Eduardo? Vamos trabalhar independente de cor partidária? E o que vier para beneficiar o povo e nossa Angelim, vamos estar sempre apoiando e votando, e concluiu dizendo que por hoje era só, agradecendo a todos e dando-lhes boa noite. Continuando, fez uso da palavra o Vereador Bruno dos Santos Caldas, que saudou a os Colegas da Mesa Diretora, e Vereadores, bem como





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

o povo presente saudando no nome de Lécia todas as mulheres presentes e Jacaré, saudava todos os Homens presentes e ouvintes das plataformas sociais. Inicialmente, o Vereador Bruno Caldas, fez uma explanação com referência a quando chegou a Cidade de Angelim, e foi trabalhar na Milharal, onde fez muitas amizades, e ali mesmo, sua tendência maior era participar de torneios de futebol, onde também jogava, e enveredou-se por essa área, chegando até a recusar convites dos amigos para sair candidato a vereador, mais de tanto insistirem ele aceitou e foi eleito com uma margem de votos não muito grande porém que deu para chegar entre os nove vereadores, e nesta Casa Legislativa, sempre foi mais de observar do que falar, e sempre atendo as singelas palavras do grande e experiente Amigo Nelson Pereira da Silva o nosso querido Asa Preta, que passava de domingo a domingo, sempre na área da saúde levando as pessoas que o procuravam para os hospitais, quer fosse para fazer uma simples receita, exames, ou até mesmo cirurgias, e eu vendo e sempre atendo ao que seu Nelson sempre falava daquela tribunal, resolvi seguir seu exemplo, continuar ajudando os desportistas de Angelim, porém, passaria a dar assistência na área da saúde, e assim o fez, levando as pessoas para serem receitadas, fazerem exames médicos e posteriormente também fazendo-se cirurgias, foi quando chegou a segunda eleição e dizia o vereador Bruno que obteve uma votação expressiva, pelo reconhecimento do povo a ele na área da saúde. Desta forma, eu já havia falado aqui desta tribuna por várias vezes a seu Nelson, que eu sempre me espelhei nele, e além de o admirar muito, tinha o maior respeito para com o mesmo, porque ele era uma pessoa que do jeito e maneira dele, expressava suas palavras saídas do coração, e sempre foi um grande exemplo nesta Câmara, como Vereador e pessoa, detentor de uma índole irrefutável além de muito ético. Seu Nelson, sem foi para os planos de Deus, mais suas histórias e seus feitos jamais deixarão de serem lembrados por nós e pelo povo de Angelim. Esta Casa já não será a mesma sem ele? Mas teremos que continuar fazendo nosso trabalho, e levando a cabo o grande legado deixado pelo dileto Nelson Pereira da Silva, para seus familiares, peço a Deus que conforte o coração de todos. Na sequência, falou ao Vereador Robinho os Médicos que tinham tanto no Hospital como nos Postos de Saúde e a variedade de médicos eram muitas além de serem ótimos profissionais? Parabenizou também, o pessoal que fazem parte do





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

esporte em Angelim, como handebol, basquete, futebol de salão e de campo, e que Angelim, sempre conquistou seu espaço nessas áreas além de taças e nós temos é que continuar a incentivar essa juventude para que ela possa desenvolver cada vez mais o futebol em nossa cidade. Finalizou dando boa noite a todos os presentes e ouvintes. Continuando, fez uso da palavra o Vereador Heráclito Lupércio Lopes de Santana, saudando a mesa Diretora e os Colegas Vereadores, além das pessoas presente e ouvintes das plataformas sociais. Iniciou minhas palavras, consternado pelo triste e lamentável fato que aconteceu e que estive no local, de ver o nosso querido e baluarte Nelson Asa Preta tombado no chão, em um momento de choque e até de análise para todos nós seres humanos? Nelson, uma pessoa forte e que não demonstrava fraqueza, sempre foi um exemplo nesta Casa Legislativa, um homem destemido mais temente as coisas de Deus? Ele sempre passava para ir até aquele terreno e deixava seu carro na beira da pista, e nesse dia não sabemos decifrar os desígnios de Deus porque não somos merecedores, seu Nelson achou de subir para seu terreno no seu carro? Foi triste, foi lamentável, foi doloroso ver aquela cena? Mais tal é a condição humana, nascer, viver e morrer! Ali tombou um grande Homem? Um Homem que tinha sua vida voltada para o bem querer, isto é: Vivia para servir ao povo de Angelim, quer fosse de manhã, tarde noite ou madrugada, e era do jeito que ele falava desta tribuna? Meu telefone fica na cabeceira da cama, precisou de Asa Preta, chamou e irei atender imediatamente? Esse era o Nelson que todos nós conhecíamos? Homem de uma conduta ilibada, respeitando não só em Angelim, mais em todas as cidades do Agreste Meridional e Central, e, principalmente no meio das Grande Vaquejadas, onde o mesmo com seu cavalo e companheiro, fizeram muitas corridas e com certeza lembranças de prêmios. Seu Nelson nesta casa, era um exemplo, e mesmo quando estava doente não pedia uma reunião se quer? Externo a toda família enlutada meus sentimentos e que Deus lhe dê o merecido repouso eterno. Continuando, fez uso da palavra o Vereador Júnior Caldas, saudando a Mesa Diretora, público presentes e ouvintes através das redes sociais. Hoje, esta reunião está acontecendo porque não podemos fugir da realidade e cumprimento dos ditames do que determina nossa Lei Orgânica, Regimento Interno e Constituições Federal e Estadual, mais é com o coração repleto de sentimentos que somos obrigados a olharmos nesse recinto e não vemos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

seu Nelson Asa Preta? O que dizemos em uma hora de tanta tristeza como agora? Lembro-me muito bem, quando ainda mais jovem, gostávamos de futebol e não éramos políticos ainda, ele tomava conta de um time, e eu era um jogador que não jogava nada, atrapalhava mais do que ajudava, e o tempo foi passando e nós chagamos a concorrer como candidato a Vereadores, sendo que seu Nelson não queria entrar na Política, mais por muita consideração ao Ex-Prefeito Samuel Salgado, seu Nelson terminou aceitando, foi eleito e dai em diante tornou-se essa pessoa que todos nós víamos aqui nesta Câmara, um lutador pelas causas do povo, principalmente na área da saúde, onde o mesmo não vivia para si e nem para sua família, ele vivia para servir ao povo com um afinho e galhardia que poucos tem. A política as vezes nos separa por motivos de apoio, um segue um partido político e o outro segue outro, mais no final, o que prevalece é nossa amizade. Eu e seu Nelson houve um tempo que a gente discordou de alguma coisa na política, mais sempre nos respeitamos, e nesse mandato que terminou em 2024, nós éramos amigos e não existia mais nenhuma aresta entre nós, existia sim, amizade e até os Requerimentos nós assinávamos juntos em benefício do povo de Angelim, e em especial o povo de nosso querido Povoado Quatro Bocas. Seu Nelson se foi morar com Deus, mais deixou um legado que poucos terão esse privilégio aqui na terra? Pediu que se constasse em Ata um voto de profundo pesar a todos da família enlutada e que Deus lhe dê o merecido repouso. Continuando, o Vereador Junior Caldas, falou sobre as estradas que o material a ser colocado é muito bom, e falou também, que quando chove, os agricultores nos procuram de imediato para que suas terras sejam aradas, e desta forma pedia ao pessoal da Secretaria de Agricultura a contratação de tratores de pneus para que possam começar a aração das terras dos agricultores, e quanto a saúde, nós temos uma Secretaria que atende todos bem, e todos estão satisfeitos com a atuação da Secretária de Saúde Senhora Amanda Bezerra e finalizou dando boa noite a todos. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, que saudou a Mesa Diretora, os Colegas Vereadores, público presentes e ouvintes das plataformas sociais boa noite. Iniciou falando do acontecido com o dileto Amigo Nelson Pereira da Silva, o nosso querido a baluarte Asa Preta, que tombou para cumprir aqui na terra o seu destino e concluir o seu papel como ser humano. Não temos se quer





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

noção o que vem ser e o porque ceifar uma vida? Nós sabemos que nascemos, para viver, e vivemos para morrermos quando chegar o dia? No caso do dileto Amigo Asa Preta, mesmo que procuremos entender o que aconteceu? Não teremos uma resposta, porque só Deus o Pai, o Criador e Criatura poderá decifrar esses desígnios? Tive a honra e a dádiva de ter trabalhado com seu Nelson nesta Câmara durante quatro mandatos, e só tenho lembranças memoráveis desse homem ímpar, ético e de um coração grandioso, que nasceu para servir a seu próximo e sequer, nunca reclamou de nada? Fazia seu trabalho na área da saúde sempre de cabeça erguida levando as pessoas que os procuravam quer fosse para uma consulta, um exame ou uma cirurgia, e ele sempre ali atento e firme no seu propósito de bem servir ao povo, em especial o povo de nossa querida Angelim. Lembro-me bem, quando Samuel chamou para ser candidato a vereador pela primeira vez, ele relutou mais terminou aceitando sendo eleito e tornando-se essa figura grandiosa e de um coração mais grandioso ainda, pois atender o povo na área da saúde era sua missão e essa missão foi cumprida aqui na terra. Deus o chamou para seu Reino, e aqui ficaram filhos, filhas, netos e netas, esposa que saberão cultuar e levar a cabo seu trabalho, porque seu Nelson, continuará vivo em nossos corações por suas lembranças e seus legados deixados aqui na terra. Externo meus sentimentos a todos da família. Continuando, o Vereador Maurílio, fez também referência quando a conclusão do Hospital, e o porque das obras estarem paradas. É importante ressaltar e dizer aqui que o nosso Prefeito Caique só está com aproximadamente (90) noventa dias a frente da Prefeitura junto com o Vice Oliveira. Quanto aos médicos, existem médicos com muitas especialidades, e é importante que todos saibam e procurem verificar para não falar o que as vezes fica naquela de ouvi dizer, e isso não é certo, o correto é se informar e constatar a veracidade para então falar. Em seguida encerrou suas palavras agradecendo a todos e dando-lhes boa noite. Continuando, fez uso da palavra o Vereador Joselito Xavier de Melo, que saudou a Mesa Diretora, os Colegas vereadores, o público presentes e ouvintes através das redes sociais boa noite. Hoje, é um dia muito triste para todos Angelinenses, devido o acontecido com o dileto Nelson Asa Preta? Todos sabemos que um dia teremos que ir também, mais Asa Preta foi uma pessoa que não sabia dar um não, e até aqui quando chegava uma equipe de pessoas quer fosse de estudantes, ou professoras, ele fazia questão de





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

ajudar de imediato, e neste momento ele fará muita falta tanto para nós Vereadores, como para o povo que era o combustível que alimentava Asa Preta o servir na área da saúde. Eu, faço aqui desta tribuna um apelo veemente a todos os colegas vereadores, para que seja feito um Decreto de Lei e assinado pelos (09) nove Vereadores, colocando em Homenagem Póstuma ao dileto Asa Preta, o **BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL de BLOCO CIRÚRGICO NELSON PEREIRA DA SILVA** até porque, será uma homenagem para uma pessoa que viveu fazendo o bem ao povo carente na área da saúde em nossa querida Angelim. Por outro lado, quero também aqui fazer uma homenagem e parabenizar a Secretária de Saúde Amanda Bezerra pelos relevantes serviços que a mesma está fazendo a frente daquela Secretaria, e o mais importante é que além de atender todos bem, o povo estão satisfeitos, e quanto ao que falou aqui os Vereadores com referência a aração de terras para os agricultores, isso é muito importante e louvável, até porque, é como diz o ditado? Choveu, o agricultor já quer logo arar sua terra para fazer o plantio e colher na época certa. Aqui finalizo, deixando meu boa noite a todos. Continuando, e respaldado nas prerrogativas legais, o Senhor Presidente fez as considerações finais, saudando os Colegas da Mesa Diretora, Colegas Vereadores, público presentes, onde em nome de Alécia saudava todas as mulheres, e de Jacaré todos os Homens presentes e ouvintes das plataformas sociais. Ao iniciar minhas palavras, que desta tribuna, expressar do fundo do meu coração meus sentimentos a toda família do dileto Amigo Nelson Pereira da Silva o nosso querido Asa Preta, que de uma forma trágica tombou e tendo sua vida ceifada pelos desígnios de Deus. Seu Nelson, era uma pessoa que não existia em seu vocabulário tempo ruim para que ele deixar de atender seja quem quer que fosse na área da saúde. Esse legado já havia nascido e traçado em seu destino, que era fazer o bem a todos aqueles que o procurasse para ser atendido quer fosse em uma receita médica, um exame e até mesmo uma operação, ele nunca disse não? Em seu vocabulário essa palavra não para as pessoas doentes não existia, porque ele era assim, alegre, respeitador, um homem com uma índole irrefutável e inquestionável. Tive a honra e o prazer de trabalhar nesta Casa Legislativa com seu Nelson por (02) dois mandatos, e aqui eu fui um aluno, porque ele do seu jeito sempre nos aconselhou a trilhar um caminho certo e sempre fazendo o bem ao próximo, porque para ele, era esse o verdadeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

papel do Vereador. Concordo plenamente, com as palavras do Colega Vereador Joselito Xavier Melo, que propôs aos nove (09) Vereadores que fosse apresentado nesta Casa um Decreto de Lei, para que seja colocado no **BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL**, o nome de **BLOCO CIRÚRGICO NELSON PEREIRA DA SILVA**, uma homenagem mais que justa e digna de ser votada nesta Casa pelos (09) nove Vereadores, porque ele é merecedor dessa salutar e ímpar homenagem. Parabenizo ao Colega Vereador Joselito, apoio e assino esse Decreto com muita honra. Aqui também, deixo meus sentimentos a toda família enlutada, e que Deus conforte toda família e o receba em seu reino. Não havendo mais que fizesse uso da palavra, o Senhor Presidente convidou todos a ficarem de pé e exaltando o nome de Deus deu por encerrada a presente Sessão marcando a próxima para o dia 15-04-2025.



Alexandro Ferreira da Rocha
Presidente da Câmara

Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos
1º Secretário

Bruno dos Santos Caldas
2º Secretário